



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 576/2005

Campo Mourão, 01/04/05 Horas 17:03



PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões: <u>06</u> / <u>04</u> / <u>05</u>	
	
_____ PRESIDENTE	

De conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno, o vereador que a presente subscreve solicita o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal, no sentido de indicar-lhe a adoção da seguinte medida:

- Que seja feita a pintura de faixas de pedestres e a implantação de placas de sinalização de trânsito (Dê a preferência), na Rua Galo da Serra entre as Ruas Faisão e Pardais, próximos a Associação do Bradesco, no Jardim Tropical.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a população local que reclamam dos inúmeros acidentes que vêm ocorrendo ali, envolvendo pedestres e veículos, que apresentamos a presente solicitação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2005.


SALVADOR MARTINS

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

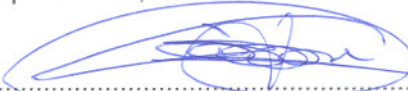
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de abril de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>576</u> /2005	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2005
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2005	☐ Projeto de Resolução	_____ /2005
☐ Requerimento	_____ /2005	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
☐ Outros	_____ /2005	☐ Moção nº	_____ /2005

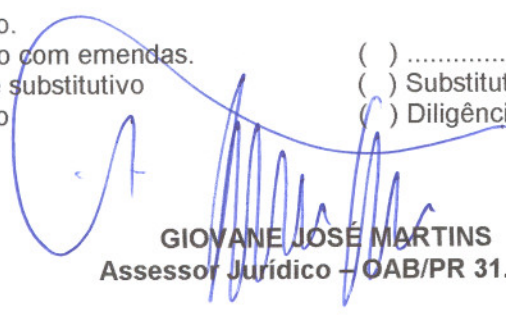
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 06/04 /2005.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas. ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Contrário à tramitação ☐ Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312